



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, CEP 37520-000, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**, do **TIPO MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL nº 2.513/2023 e DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES DE SAÚDE, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, BEM COMO ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRALVA - MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir de 18 de maio de 2026 ÀS 16:00h

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01 de junho de 2026, às 09:30 hrs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01 de junho de 2026 às 09:31:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>

PORTARIA Nº 3.374 DE 02 DE JANEIRO DE 2025: Agente de Contratação (aqui denominada Pregoeira): Ana Clara Silva Machado.

Equipe de Apoio: Alexandre Ferreira Fortes, Sebastião Carlos Cândido e Cinthia Gomes da Silva.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 436.587,88 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

TIPO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> > edital PE > esclarecimentos.

Horário de funcionamento: 09h00min. às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES DE SAÚDE, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, BEM COMO ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRALVA - MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 58 (cinquenta e oito) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total do item, expresso em Reais (R\$); Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: marca, modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,1000 (dez centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992., também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. Documentos de Habilitação:

A) Da Habilitação jurídica:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração conjunta – ANEXO III.

B) Regularidade Fiscal e Trabalhista/Qualificação Econômico-Financeira/Qualificação Técnica:

I - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

VII - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

VIII - Atestados de capacidade técnica que comprovem fornecimento anterior de materiais médico-hospitalares e correlatos.

IX - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

X - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

1.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.7.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.7.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://app2.licitardigital.com.br>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

Pedralva, 18 de maio de 2026.

.....
ANA CLARA SILVA MACHADO
PREGOEIRA

.....
JOEL SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

.....
JOSÉ LUCAS ROCHA
ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e bens permanentes de saúde, novos, de primeiro uso, bem como itens correlatos, destinados à estruturação, modernização e manutenção da capacidade operacional da Rede Municipal de Saúde de Pedralva/MG (UBS, ESF, serviços ambulatoriais, consultórios odontológicos e demais unidades), incluindo entrega, e garantia e assistência técnica quando aplicáveis, conforme condições, especificações técnicas, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Para fins deste Termo de Referência, consideram-se itens correlatos os bens e acessórios complementares e/ou de apoio operacional indispensáveis à rotina assistencial e à organização das unidades, tais como acessórios e componentes, balanças, carro de curativos, armários de vidro, esfigmomanômetros e similares, além de outros itens tecnicamente justificados e descritos no Anexo de Especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho de luz infravermelho. Pedestal - montado em base de chapa de aço pintada o que evita que o material se danifique com o tempo. Altura regulável projetando a luz corretamente independentemente da altura. Haste flexível, para melhor direcionamento do foco de luz. Refletor de alumínio anodizado, distribuindo a energia de forma homogênea. Interruptor liga/desliga incorporado ao cabo de ligação bivolt. Dimensões: 56cm x56cm altura: 1,05m / 1,45m (Min./Max.). Garantia: 12 meses. Lâmpada potência: 150w frequência:60hz Garantia: 03 meses	02	UNID.	R\$ 673,34	R\$ 1.346,68
02	Apoio de braço para procedimentos de injeção, com altura e inclinação reguláveis, equipado com braçadeira estofada para conforto e segurança do paciente. Indicado para coleta de unidades sangue, aplicação de vacinas e outros procedimentos clínicos. Fabricado em material resistente e de fácil higienização, com acabamento antimicrobiano quando aplicável. Marca de	10	UNID.	R\$ 178,54	R\$ 1.785,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	referência Vagalumy ou equivalente/similar ou superior, produto novo, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes				
03	Apoio de pernas para lavatórios, indicado para realização de curativos e outros procedimentos clínicos em unidades de saúde, ambulatorios, clínicas e consultórios. Estrutura confeccionada em material resistente (aço carbono com pintura epóxi, aço inox ou material equivalente). Apoio estofado em espuma de densidade adequada, revestido em courvin/vinil hospitalar, impermeável e de fácil higienização. Estrutura estável, adequada para uso contínuo. Produto novo, original de fábrica, atendendo às normas técnicas vigentes, quando aplicáveis.	10	UNID.	R\$ 258,14	R\$ 2.581,40
04	Armário vitrine confeccionado em estrutura metálica com pintura epóxi eletrostática, equipado com 2 portas com fechadura cilíndrica. Dimensões aproximadas: altura 1,65 m, largura 0,66 m, profundidade 0,40 m. Fundo e teto em chapa de aço esmaltado, 4 prateleiras internas ajustáveis, laterais em vidro cristal incolor de 3 mm de espessura, garantindo visibilidade do conteúdo. Produto seguro, durável e adequado para armazenamento de materiais em hospitais, laboratórios e unidades de saúde.	10	UNID.	R\$ 1.003,51	R\$ 10.035,10
05	Autoclave horizontal para esterilização, capacidade mínima de 60 litros, indicada para esterilização de materiais e instrumentais médico-hospitalares em unidades de saúde, clínicas, consultórios e laboratórios. Câmara interna confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização. Sistema de esterilização por vapor saturado sob pressão, com controle automático de tempo e temperatura. Possuir dispositivos de segurança, conforme normas vigentes. Alimentação elétrica compatível com a rede local. Equipamento novo, original de fábrica, acompanhado de manual em língua portuguesa, registro na ANVISA, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes	05	UNID.	R\$ 9.469,46	R\$ 47.347,31
06	Balança antropométrica mecânica para pessoas, modelo de referência Toledo 2096PP, ou equivalente/similar ou superior,	10	UNID.	R\$ 2.779,00	R\$ 27.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	indicada para uso em unidades de saúde. Capacidade mínima de 200 kg, divisão mínima de 100 g. Possuir régua antropométrica integrada para medição de estatura, com faixa mínima até 2,00 m. Plataforma em aço, com superfície antiderrapante, estrutura robusta com coluna fixa. Sistema de leitura mecânico, com cursor e contrapesos deslizantes, dispensando alimentação elétrica. Produto novo, original de fábrica, acompanhado de manual em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses, atendendo às normas técnicas e metrológicas vigentes.				
07	Balança com analisador de bioimpedância, destinada à medição de peso corporal e avaliação de composição corporal. Funções mínimas: peso, gordura corporal, água corporal, massa óssea, massa muscular e IMC. Equipamento com leitura digital, base confeccionada em vidro e plástico resistente, capacidade máxima de 180 kg. Dimensões aproximadas da base: 31 x 30 x 2,5 cm (comprimento x largura x espessura). Alimentação por bateria de lítio e/ou energia elétrica. Produto seguro, preciso, durável e adequado para uso em consultórios, clínicas e unidades de saúde.	05	UNID.	R\$ 101,37	R\$ 506,88
08	Balança digital para pessoas, marca de referência G-Tech, ou equivalente/similar ou superior, indicada para uso em unidades de saúde, consultórios e serviços de atenção à saúde. Capacidade mínima de 180 kg. Graduação mínima de 100 g. Display digital de fácil leitura. Plataforma resistente, com superfície antiderrapante, proporcionando segurança durante a pesagem. Sistema de alimentação por pilhas ou bateria, com desligamento automático para economia de energia. Equipamento novo, original de fábrica, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo às normas técnicas e metrológicas vigentes.	60	UNID.	R\$ 101,37	R\$ 6.082,65
09	Balança pediátrica digital, modelo de referência Welmy 109E (30 kg) INOX, ou equivalente/similar ou superior, indicada para pesagem de recém-nascidos e crianças em unidades de saúde, maternidades, hospitais e consultórios. Capacidade mínima	10	UNID.	R\$ 825,38	R\$ 8.253,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	de 30 kg, com divisão mínima de 5 g. Concha/berço em aço inoxidável, resistente, higiênico e de fácil limpeza. Display digital de fácil leitura. Possuir funções tara e zero. Estrutura estável e segura. Alimentação por energia elétrica e/ou bateria, conforme modelo ofertado. Produto novo, original de fábrica, acompanhado de manual em língua portuguesa, certificação do INMETRO, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo às normas técnicas e metroológicas vigentes				
10	Biombo hospitalar modelo triplo, destinado à divisão de ambientes e privacidade em unidades de saúde. Confeccionado em estrutura tubular de aço redondo, com cortinas em plástico PVC 0,20 mm branco. Equipado com pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro, facilitando mobilidade. Pintura em pó epóxi eletrostática, garantindo durabilidade e resistência à corrosão. Dimensões aproximadas: 1,82 m de largura aberto x 0,66 m de largura fechado x 1,77 m de altura x 0,50 m de profundidade. Produto seguro, resistente e adequado para uso hospitalar	10	UNID.	R\$ 419,62	R\$ 4.196,25
11	Bolsa de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) – Resgate, sem definição de gênero, confeccionada em poliéster resistente, com dimensões aproximadas 28 cm (altura) x 25 cm (largura) x 53 cm (profundidade). Modelo tipo mochila, desenvolvido para auxiliar socorristas em procedimentos de resgate e salvamento, com bolsos laterais e frontais, divisões internas com velcro removível, costura dupla para maior resistência, alça de ombro regulável e alça de mão. Produto durável, seguro e adequado para armazenamento e transporte de instrumentos usados em atendimentos pré-hospitalares.	10	UNID.	R\$ 153,97	R\$ 1.539,72
12	Bolsa de enfermagem / bolsa médica para visitas domiciliares, indicada para transporte e organização de materiais e insumos utilizados em cuidados de saúde, atendimentos domiciliares e ações de atenção básica. Confeccionada em material resistente e lavável, com divisores internos que permitam a adequada organização dos materiais. Possuir fundo reforçado e	20	UNID.	R\$ 91,06	R\$ 1.821,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	antiderrapante, evitando deslizamento durante o uso. Fechamento seguro (zíper ou sistema equivalente), alça para transporte e estrutura que garanta durabilidade e praticidade. Produto novo, original de fábrica, atendendo às normas técnicas vigentes, quando aplicáveis				
13	Cadeira de rodas manual dobrável, estrutura em alumínio, modelo de referência MA3E, ou equivalente/similar ou superior, indicada para transporte e mobilidade de pessoas com dificuldade de locomoção em ambientes internos e externos. Possuir sistema dobrável, facilitando armazenamento e transporte. Assento e encosto em material resistente e lavável. Dimensões aproximadas do assento: largura 48 cm, profundidade 45 cm e altura 45 cm. Apoios de braços e de pés, conforme modelo ofertado. Rodas resistentes, com boa estabilidade e manobrabilidade. Produto novo, original de fábrica, acompanhado de manual em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo às normas técnicas vigentes, quando aplicáveis	10	UNID.	R\$ 1.401,75	R\$ 14.017,50
14	Carro auxiliar para equipamentos médico-hospitalares, indicado para apoio, transporte e acomodação de equipamentos, materiais e insumos em unidades de saúde, hospitais, clínicas e consultórios. Estrutura confeccionada em material resistente (aço carbono com pintura epóxi, aço inox ou material equivalente), com prateleiras/bandejas conforme modelo ofertado. Possuir rodízios, sendo no mínimo dois com travas, garantindo mobilidade e segurança durante o uso. Acabamento que permita fácil limpeza e higienização. Estrutura estável, adequada para uso contínuo. Produto novo, original de fábrica, acompanhado de manual em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo às normas técnicas vigentes, quando aplicáveis	05	UNID.	R\$ 1.121,72	R\$ 5.608,63
15	Carro de curativos confeccionado em aço inoxidável, destinado ao transporte e organização de materiais para curativos em unidades de saúde. Estrutura tubular, tampo e prateleira em chapa de aço com pintura epóxi, equipado com pés com rodízios de 3",	05	UNID.	R\$ 670,62	R\$ 3.353,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	suporte para balde e bacia em inox. Acompanha balde inox de 5 litros e bacia inox de 3 litros. Dimensões aproximadas: comprimento 1,13 m, largura 0,48 m, altura 0,85 m. Produto seguro, durável e adequado para uso hospitalar.				
16	Centrífuga laboratorial modelo Imunohemato IH 3.5, indicada para uso em laboratórios clínicos e hospitalares. Capacidade para 16 tubos de 10x75 mm ou 12x75 mm. Equipamento com 12 opções de programação, permitindo registro do nome da técnica, tempo de centrifugação em minutos (1 a 999) ou segundos (1 a 999), velocidade em RPM e força em G. Rotação programável de 500 a 3.500 RPM. Produto seguro, estável, durável e adequado para ensaios laboratoriais de rotina.	02	UNID.	R\$ 4.709,99	R\$ 9.419,99
17	Dermatoscópio Portátil. Dermatoscópio portátil destinado à avaliação clínica de lesões cutâneas e estruturas da pele, indicado para uso em dermatologia e atenção ambulatorial. Equipamento dotado de sistema de ampliação óptica, com lente de alta qualidade que permita visualização nítida das estruturas superficiais da pele, associado a iluminação por LED de alta intensidade e baixo consumo energético. Possui modo de iluminação contínua, com possibilidade de uso com ou sem contato direto com a pele, conforme acessórios fornecidos. Estrutura resistente, ergonômica e de fácil manuseio, adequada ao uso clínico. Alimentação por bateria ou fonte compatível com o equipamento, conforme modelo ofertado. Deve acompanhar acessórios básicos necessários ao seu funcionamento. Produto fornecido em unidade, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável	01	UNID.	R\$ 1.811,78	R\$ 1.811,78
18	Desfibrilador automático Ísis (Instramed) com uma fonte para carregamento da bateria interna, um cabo para ligação da fonte à rede elétrica, um par de pás adesivas descartáveis tamanho adulto, um kit de primeiros socorros, contendo 1 par de luvas cirúrgicas, 1 tesoura e 1 máscara para RCP, uma bolsa de transporte, um cabo USB, um CD com	07	UNID.	R\$ 5.527,99	R\$ 38.695,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	manual de instruções e software de gerenciamento softdea				
19	Detector fetal portátil digital, modelo de referência DF 7001 D, marca Medpej, ou equivalente/similar ou superior, indicado para detecção e monitoramento dos batimentos cardíacos fetais em unidades de saúde, consultórios e serviços de atenção pré-natal. Tecnologia Doppler, com transdutor apropriado para uso obstétrico. Possuir display digital para visualização da frequência cardíaca fetal e saída de áudio com som claro e amplificado. Equipamento portátil, de fácil manuseio e higienização. Alimentação por bateria recarregável e/ou pilhas, conforme modelo ofertado. Produto novo, original de fábrica, acompanhado de manual em língua portuguesa, registro na ANVISA, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo às normas técnicas vigentes.	10	UNID.	R\$ 453,47	R\$ 4.534,77
20	Difusor de aromas elétrico e umidificador ultrassônico, indicado para uso em PICS ou ambientes de saúde, com operação bivolt. Equipamento com capacidade do reservatório de água de 160 ml, emissão de vapor quente ou frio, desligamento automático, função de lanterna noturna com 7 cores, operação silenciosa e sem necessidade de filtro removível. Produto compacto, dimensões aproximadas 16 cm x 10,5 cm, confeccionado em material resistente, seguro e de fácil limpeza. Acompanha cabo USB e manual de instruções em língua portuguesa	02	UNID.	R\$ 61,87	R\$ 123,74
21	Divã para exames clínicos, marca de referência GENERALMED, ou equivalente/similar ou superior, indicado para realização de exames e atendimentos clínicos em unidades de saúde, clínicas e consultórios. Estrutura confeccionada em material resistente (aço carbono com pintura epóxi, aço inox ou material equivalente). Leito estofado em espuma de densidade adequada, revestido em courvin/vinil hospitalar, impermeável e de fácil higienização. Estrutura estável, com acabamento que permita limpeza e uso contínuo. Produto novo, original de fábrica, acompanhado de manual em língua	10	UNID.	R\$ 686,68	R\$ 6.866,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo às normas técnicas vigentes, quando aplicáveis				
22	Ebulidor elétrico (aquecedor de água por imersão), potência mínima de 1000 W, indicado para aquecimento rápido de água em recipientes adequados, para preparo de café, chás e uso geral. Corpo confeccionado em metal resistente, com resistência elétrica isolada e cabo elétrico com empunhadura em material isolante térmico. Produto de uso simples, portátil e de fácil manuseio. Tensão de alimentação: 110 V ou 220 V, conforme disponibilidade da unidade solicitante.	20	UNID.	R\$ 28,86	R\$ 577,30
23	Eletrocardiógrafo Interpretativo – Modelo MOSES CMOS DRAKE – Equipamento médico destinado à realização de exames de eletrocardiograma (ECG), com sistema interpretativo automático, capaz de analisar e emitir laudos preliminares dos traçados eletrocardiográficos. Aparelho digital, microprocessado, com captação simultânea de múltiplas derivações, display para visualização do exame e impressora térmica integrada para registro dos traçados. Deve permitir aquisição, armazenamento e impressão dos exames, com funcionamento em rede elétrica e/ou bateria recarregável. Compatível com eletrodos e cabos padrão para ECG, indicado para uso em unidades de saúde, hospitais, ambulatorios e serviços de emergência. Produto novo, sem uso, acompanhado de cabos, acessórios essenciais, manual em língua portuguesa, registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	02	UNID.	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
24	Escada auxiliar com 2 degraus, indicada para apoio ao acesso de pacientes em consultórios, unidades de saúde, hospitais e clínicas. Estrutura confeccionada em material resistente (aço carbono com pintura epóxi, aço inox ou material equivalente). Degraus com superfície antiderrapante, garantindo segurança durante o uso. Possuir pés com ponteiros antiderrapantes, proporcionando estabilidade. Estrutura firme, adequada para uso contínuo. Produto novo, original de fábrica, atendendo às normas técnicas vigentes, quando aplicáveis.	10	UNID.	R\$ 150,38	R\$ 1.503,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

25	Esfigmomanômetros Aneróide Premium, aparelho de pressão arterial, aneroide com manômetro em carcaça de alumínio-zinco com pintura eletrostática na cor preta. Mecanismo Suíço com garantia de 5 anos. Manguito e bulbo em látex, com válvula de descarga em metal. Braçadeira em nylon impermeável e lavável, com fecho velcro, disponível na cor preta. Acompanha bolsa para transporte em nylon resistente. Medida da Braçadeira: 30 x 8,5 cm. Tamanho Manguito: 15 x 7,5 cm. Tamanho infantil.	05	UNID.	R\$ 65,28	R\$ 326,43
26	Esfigmomanômetros Aneróide Premium, aparelho de pressão arterial, aneroide com manômetro em carcaça de alumínio-zinco com pintura eletrostática na cor preta. Mecanismo Suíço com garantia de 5 anos. Manguito e bulbo em látex, com válvula de descarga em metal. Braçadeira em nylon impermeável e lavável, com fecho velcro, disponível na cor preta. Acompanha bolsa para transporte em nylon resistente. Medida da Braçadeira: 14 x 4 cm. Tamanho Manguito: 7 x 4 cm. Tamanho neonato.	05	UNID.	R\$ 65,28	R\$ 326,43
27	Esfigmomanômetros Aneróide Premium, aparelho de pressão arterial, aneroide com manômetro em carcaça de alumínio-zinco com pintura eletrostática na cor preta. Mecanismo Suíço com garantia de 5 anos. Manguito e bulbo em látex, com válvula de descarga em metal. Braçadeira em nylon impermeável e lavável, com fecho velcro, disponível na cor preta. Acompanha bolsa para transporte em nylon resistente. Medida da Braçadeira: 62 x 17 cm. Tamanho Manguito: 31 x 14 cm. Tamanho obeso	10	UNID.	R\$ 65,75	R\$ 657,52
28	Esfigmomanômetros Aneróide Premium, aparelho de pressão arterial, aneroide com manômetro em carcaça de alumínio-zinco com pintura eletrostática na cor preta. Mecanismo Suíço com garantia de 5 anos. Manguito e bulbo em látex, com válvula de descarga em metal. Braçadeira em nylon impermeável e lavável, com fecho velcro, disponível na cor preta. Acompanha bolsa para transporte em nylon resistente. Medida da Braçadeira: 32 x 9 cm. Tamanho Manguito: 16 x 8 cm. Tamanho adolescente.	05	UNID.	R\$ 52,99	R\$ 264,96
29	Esfigmomanômetros Aneroides Premium, indicados para a medição e acompanhamento	50	UNID.	R\$ 65,75	R\$ 3.287,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	da pressão arterial sanguínea no uso residencial ou clínico. Livres de látex e com excelente durabilidade. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Manguito e pêra em PVC. Braçadeira em nylon, com fecho de velcro. Cor Preto. Estojo para viagem. 1 Ano de Garantia. Registro ANVISA. Peso 0,340 kg. Dimensões 7x17x10cm. Medida da Braçadeira: 42 x 13 cm. Tamanho Manguito: 21 x 11,5 cm. Tamanho adulto				
30	Estadiômetro digital portátil com tecnologia de medição ultrassônica, destinado à mensuração da estatura de crianças, adolescentes e adultos em posição ereta. Equipamento leve e portátil, com visor digital LCD de fácil leitura, indicação da altura em centímetros, resolução mínima de 0,1 cm e tolerância máxima de erro de ± 1 cm. Faixa de medição mínima de 30 cm a 200 cm. Funcionamento por bateria interna ou pilhas, com desligamento automático para economia de energia. Operação simples e rápida, com sinalização sonora ou visual ao final da medição. Produto novo, acompanhado de manual em língua portuguesa, acondicionado em embalagem adequada e com registro ou regularização junto à ANVISA, quando aplicável.	05	UNID.	R\$ 166,39	R\$ 831,96
31	Estadiômetro Fixo/Portátil para Medição de Estatura – Equipamento destinado à medição da estatura corporal, com capacidade de medição de até 2,00 metros, indicado para uso hospitalar, ambulatorial, clínico, em unidades de saúde, escolas e campanhas de saúde. Confeccionado em material resistente, de fácil higienização, com escala graduada legível, graduada em centímetros e milímetros, permitindo medições precisas e confiáveis. Possui sistema de leitura simples, estrutura leve e resistente, com base ou sistema de fixação estável, equipado com estabilizador de base e nível, garantindo maior precisão durante a medição. Produto de uso profissional, fixo ou portátil, de fácil transporte, montagem e instalação. Fornecido em unidade. Deve atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Marca de referência: Avanutri, ou equivalente/similar ou superior, desde que apresente características técnicas, qualidade	10	UNID.	R\$ 166,39	R\$ 1.663,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	construtiva e desempenho compatíveis com o especificado.				
32	Estante para tubos de ensaio, confeccionada em aço inoxidável, destinada a suporte e organização de tubos de ensaio. Capacidade para 40 tubos de 16 cm de comprimento. Produto resistente, fácil de higienizar e adequado para uso em laboratórios clínicos, hospitalares e de pesquisa	05	UNID.	R\$ 112,99	R\$ 564,97
33	Estetoscópio adulto, tipo Littmann Classic III, marca de referência 3M, ou equivalente/similar ou superior, indicado para ausculta cardíaca, pulmonar e geral em ambientes ambulatoriais e hospitalares. Possuir campânula dupla em aço inoxidável, diafragmas sintonizáveis, tubo em material flexível e resistente, olivas macias para melhor vedação acústica. Cor preta ou equivalente conforme fabricante. Produto novo, de uso profissional, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes.	20	UNID.	R\$ 222,49	R\$ 4.449,85
34	Foco clínico de luz auxiliar em LED, modelo de referência FL 4000 HR, marca Medpej, ou equivalente/similar ou superior, indicado para exames clínicos e procedimentos ambulatoriais em unidades de saúde, clínicas e consultórios. Sistema de iluminação em LED, proporcionando luz branca, intensa e uniforme. Estrutura com haste articulável, permitindo ajuste de altura e direcionamento do foco. Modelo sem espelho. Base estável ou sistema de fixação conforme modelo ofertado. Equipamento novo, original de fábrica, acompanhado de manual em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo às normas técnicas vigentes, quando aplicáveis	10	UNID.	R\$ 452,68	R\$ 4.526,80
35	Inalador. Tipo de Nebulização: ar comprimido (pneumático). Tecnologia: Geralmente utilizam a tecnologia superflow Plus. Que proporciona maior fluxo de névoa e melhor absorção do medicamento nos pulmões. Alimentação: bivolt automático (100V - 240V). Capacidade do reservatório: capacidade máxima para medicamentos de aproximadamente 6 ml. Conteúdo da embalagem: 1 aparelho nebulizador compressor, 1 tubo de ar com conector, 1 máscara adulta e 1 máscara infantil (em alguns modelos, são de silicone), 1 câmara	10	UNID.	R\$ 182,97	R\$ 1.829,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	de nebulização (pote para medicamento), filtros de ar (geralmente 5 unidades), manual de instruções, fonte de alimentação (cabo). Portabilidade: Design compacto e leve, facilitando o uso diário e o transporte. Nível de ruído: baixo, menor do que os nebulizadores a ar comprimido tradicionais. Ideal para o tratamento de asma, rinite alérgica, bronquite e outras doenças respiratórias. Garantia: Normalmente, 3 anos de garantia.				
36	Infantômetro/antropômetro infantil horizontal, portátil, destinado à medição do comprimento/estatura de crianças em posição de decúbito. Confeccionado em material rígido de alta resistência (ABS ou equivalente), leve, lavável e de fácil higienização. Amplitude de medição mínima até 146 cm, com graduação em milímetros (1 mm), escala clara e de fácil leitura. Composto por réguas modulares, medidor fixo e medidor móvel, permitindo encaixe seguro e deslizamento preciso para correta aferição. Produto novo, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, embalagem adequada para transporte e garantia mínima de 12 meses.	10	UNID.	R\$ 271,49	R\$ 2.714,92
37	Lanterna clínica tipo caneta, com aproximadamente 14 cm de comprimento por 1,2 cm de diâmetro, indicada para inspeção de cavidade oral, faringe, pupilas e pequenas áreas em exames clínicos. Confeccionada em material resistente e leve, de fácil manuseio, com lente de foco e sistema de iluminação LED ou equivalente. Alimentação por baterias ou pilhas, com acionamento por botão liga/desliga. Produto novo, de uso profissional, seguro e durável.	10	UNID.	R\$ 42,87	R\$ 428,72
38	Laser para fisioterapia Voltagem - Bivolt (automático)01 Caneta 830nm;01 Cabo de força destacável;01 Fusível de proteção sobressalente;01 Kit cabo para caneta toposcópio (Preto 1 Via);01 Manual de instruções. Marca: IBRAMED	02	UNID.	R\$ 3.233,50	R\$ 6.467,00
39	Lavadora ultrassônica com capacidade de 15 litros, destinada à limpeza de instrumentos e materiais em serviços de saúde e laboratórios. Equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável, tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de	02	UNID.	R\$ 4.883,45	R\$ 9.766,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	segurança. Painel de comando digital com timer e aquecimento, frequência ultrassônica de 40 khz, temporizador eletrônico controlado por microprocessador, fusível de proteção, descarga para líquidos, ciclo de trabalho automático e controle de tempo indicado por leds. Cuba em aço inox com capacidade mínima de 5 litros e máxima de 15 litros. Alimentação: 127/220 V / 60 Hz, fornecido com manual de instruções em língua portuguesa				
40	Maca pediátrica modelo balcão Acapulco, confeccionada em MDF resistente, com 3 gavetas e espaço destinado para acomodação de balança infantil. Estrutura segura e estável, adequada para consultórios pediátricos e unidades de saúde, com acabamento liso e fácil de higienizar. Produto durável, funcional e de uso hospitalar	05	UNID.	R\$ 1.472,50	R\$ 7.362,50
41	Mesa Auxiliar em Aço Inoxidável com Rodízios. Mesa auxiliar confeccionada em aço inoxidável, indicada para uso hospitalar, ambulatorial e clínico. Possui dimensões aproximadas de 40 cm (largura) x 80 cm (comprimento) x 80 cm (altura), com superfície lisa, resistente e de fácil higienização. Estrutura robusta, com acabamento adequado para ambientes de saúde, equipada com rodízios, proporcionando mobilidade e estabilidade durante o uso. Produto destinado ao apoio de materiais, equipamentos e instrumentos em procedimentos diversos. Deve atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Aceita-se produto de marca equivalente, desde que apresente características técnicas compatíveis e desempenho equivalente ao especificado	10	UNID.	R\$ 420,25	R\$ 4.202,50
42	Mesa de apoio destinada a suporte de autoclaves de 60 litros, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e adequada para ambientes hospitalares ou laboratoriais. Estrutura robusta, durável e de fácil higienização, garantindo estabilidade e segurança no posicionamento do equipamento. Dimensões compatíveis com autoclaves de 60litros.	05	UNID.	R\$ 387,50	R\$ 1.937,50
43	Mesa de apoio industrial em aço inoxidável tipo 201, dimensões aproximadas 120 x 60 x	10	UNID.	R\$ 1.140,00	R\$ 11.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	80 cm (comprimento x largura x altura), destinada a uso em cozinhas industriais, laboratórios ou ambientes de preparo e apoio. Suporta carga total de até 400 kg, sendo 300 kg na tampa superior e 100 kg na tampa inferior. Produto versátil, prático, durável, resistente à corrosão e de alta qualidade.				
44	Mesa de Mayo com estrutura em tubos de aço inoxidável de 25,4 mm, equipada com 3 rodízios giratórios de 42 mm. Base superior em ferro redondo maciço cromado e bandeja em aço inox. Dimensões aproximadas: largura mínima 32 cm, comprimento mínimo 48 cm, altura ajustável de 80 cm a 1,25 m. Produto seguro, durável e adequado para uso em salas cirúrgicas e ambientes hospitalares	10	UNID.	R\$ 457,50	R\$ 4.575,00
45	Mesa ginecológica com gabinete, marca de referência Digital Hospitalar, ou equivalente/similar ou superior, indicada para realização de exames ginecológicos e obstétricos em unidades de saúde, clínicas e consultórios. Estrutura em MDF, com acabamento resistente e de fácil higienização, na cor azul claro. Possuir leito estofado, revestido em material impermeável (courvin/vinil hospitalar), com espuma de densidade adequada. Gabinete com portas e/ou gavetas para armazenamento de materiais. Acompanhar perneiras, conforme modelo ofertado. Estrutura estável, adequada para uso contínuo. Produto novo, original de fábrica, acompanhado de manual em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo às normas técnicas vigentes, quando aplicáveis	20	UNID.	R\$ 1.633,36	R\$ 32.667,35
46	Mini incubadora destinada à avaliação do processo de esterilização a vapor, com ciclos programáveis de 24 ou 48 horas, capacidade para incubar até 04 indicadores biológicos ou químicos simultaneamente. Equipamento de bancada, confeccionado em material resistente, com controle de temperatura digital e uniforme, visor de leitura do tempo e temperatura, indicador luminoso de funcionamento e segurança contra superaquecimento. Produto novo, de uso profissional, seguro e durável, adequado para monitoramento da eficácia de autoclaves em unidades de saúde e laboratórios	05	UNID.	R\$ 294,84	R\$ 1.474,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

47	Mocho giratório a gás para clínicas, modelo de referência Master 1, ou equivalente/similar ou superior, indicado para uso em consultórios, clínicas e unidades de saúde. Possuir regulagem de altura por sistema a gás, acionamento manual, assento anatômico estofado em espuma de alta densidade, revestido em courvin/vinil hospitalar, impermeável e de fácil higienização. Base com 05 rodízios, proporcionando mobilidade e estabilidade. Estrutura resistente, adequada para uso contínuo. Produto novo, original de fábrica, acompanhado de manual em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	10	UNID.	R\$ 1.199,67	R\$ 11.996,70
48	Monitor de Pressão Arterial Digital Automático de Braço – Equipamento digital automático destinado à medição não invasiva da pressão arterial sistólica, diastólica e da frequência cardíaca, método oscilométrico, indicado para uso em serviços de saúde, ambulatorios e acompanhamento clínico, bem como para monitoramento domiciliar orientado. Possui visor digital de fácil leitura, operação simples por botão único, memória para armazenamento de medições conforme especificação do fabricante, e indicador de posicionamento do manguito, quando aplicável. Acompanha manguito de braço compatível com circunferência padrão, confeccionado em material resistente e confortável. Alimentação por pilhas ou adaptador, conforme modelo. Cor branca. Produto novo, de uso contínuo, com registro válido na ANVISA e atendendo às normas técnicas vigentes. Marca de referência: Monitor de Pressão Arterial de Braço Control+ HEM-7122 – Omron, ou equivalente/similar	50	UNID.	R\$ 95,06	R\$ 4.753,12
49	Monitor portátil, operação digital, tipo amostra sangue capilar, tipo de análise quantitativo de glicose, faixa de operação até 600, tempo resposta até 10, memória 250 a 500 testes, componentes com lancetas, tiras, acessórios lancetador, solução controle, aparelho modelo ACCU-CHEK ACTIVE	200	UNID.	R\$ 161,93	R\$ 32.387,06
50	Negatoscópio para visualização de filmes radiográficos, confeccionado em material resistente e durável, dimensões aproximadas	10	UNID.	R\$ 358,59	R\$ 3.585,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	0,44 m x 0,50 m x 0,10 m, com superfície difusora de luz uniforme e iluminação interna por lâmpadas LED ou fluorescentes, proporcionando alta uniformidade e brilho ajustável. Equipamento de parede ou bancada, de fácil instalação e manutenção, seguro e adequado para uso em consultórios, hospitais e laboratórios de diagnóstico por imagem. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.				
51	Oxímetro de Pulso Portátil Com Alarme e Memória - Oxímetro de Pulso Portátil com Sensor Adulto. Registro ANVISA. Para realizar a verificação da saturação do oxigênio no sangue (spo2) e a frequência de pulso em um único dispositivo, sendo indicado para uso em pacientes adultos e pediátricos, podendo ainda ser facilmente utilizado em hospitais e clínicas. Visor LCD com retro iluminação ajustável para melhor visualização em variadas condições de luz. Exibição numérica para saturação de oxigênio e frequência de pulso. Indicação da força de pulso, carga, sensor desconectado, alertas, função hora. Alertas visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis. Memória interna dos eventos. Alimentação através de 04 pilhas alcalinas "AA". Opções de sensores adulto e pediátrico. Com alerta, memória de 288 registros. Alimentação: 4 pilhas "AA". Parâmetros: spo2/Frequência de Pulso. Barra Gráfica: Sim. Indicador de carga baixa: Sim.	10	UNID.	R\$ 2.171,74	R\$ 21.717,45
52	Oxímetro portátil - dispositivo de dedo, não invasivo e de alta precisão, que mede a saturação de oxigênio no sangue (spo2) e a frequência cardíaca (batimentos por minuto), ideal para uso doméstico ou profissional, com display LED ou OLED, desligamento automático, e acompanha acessórios como estojo, capa de silicone e pilhas, sendo aprovado pela INMETRO e ANVISA. Compacto, leve e oferece leituras rápidas e confiáveis, mesmo em variações bruscas, sendo útil para pessoas com condições respiratórias ou atletas. Precisão: algoritmo avançado para detecção instantânea de resultados. Compacto, leve (aprox. 100g) e fácil de transportar. Baixo consumo de energia, com bateria durando até 30 horas.	30	UNID.	R\$ 70,75	R\$ 2.122,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	Inclusos na Embalagem: oxímetro, estojo, capa de silicone, alça de mão, manual e pilhas AAA. Indicação: uso adulto e pediátrico (dedos a partir de 9mm)				
53	Paquímetro de 60 cm, indicado para medição de extensões corporais como ombros, joelhos e cotovelos. Equipamento de alta precisão, com hastes confeccionadas em aço inoxidável escovado, conferindo durabilidade, resistência à corrosão e design moderno. Produto seguro e adequado para uso em consultórios, clínicas e unidades de saúde	05	UNID.	R\$ 390,38	R\$ 1.951,93
54	Poltrona hospitalar reclinável para coleta, indicada para coleta de sangue, hemodiálise, administração de medicamentos e outros procedimentos laboratoriais. Assento e encosto em espuma D23R com espessura mínima de 70 mm, braçadeiras em aço inoxidável com capa protetora e regulagem de altura. Poltrona reclinável com 4 posições, movimentos simultâneos de encosto e descanso de pés, acionados por alavanca lateral prática. Produto confortável, seguro, durável, atendendo às normas, diretrizes e resoluções vigentes. Garantia mínima de 12 meses	10	UNID.	R\$ 1.511,59	R\$ 15.115,90
55	Seladora com pedal, indicada para embalagens de papel grau cirúrgico, operação manual via pedal para maior controle do fechamento. Confeccionada em material metálico resistente, com acabamento seguro e durável. Largura de selagem aproximada 35 cm, bivolt (127/220 V), potência compatível com uso hospitalar. Produto seguro, durável e adequado para esterilização de materiais em hospitais, clínicas e unidades de saúde.	05	UNID.	R\$ 3.978,75	R\$ 19.893,76
56	Suporte de soro hospitalar, fabricado em material resistente e de fácil higienização, com altura regulável e equipado com 4 ganchos para suspensão de bolsas de soro, medicamentos ou outros fluidos intravenosos. Produto robusto, estável e móvel (com rodinhas), com base adequada para circulação em unidades de saúde e acabamento antimicrobiano quando aplicável. Produto novo, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes	10	UNID.	R\$ 182,47	R\$ 1.824,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

57	TENS E fes aparelho de TENS, FES e Burst de 2 Unidade 4,0000 1.265,0000 5.060,0000 Canais é um estimulador neuromuscular transcutâneo com controles independentes para os tratamentos com Estimulação Elétrica Transcutânea (TENS) e Estimulação Elétrica Funcional (FES). Voltagem: Bivolt (automático)Comutação Automática: 127 e 220 volts 50/60 hertz entrada: 100-240vsaída: 09 volts dimensões: 7,8 x 14,8 x 5cm (L x P x A) Peso: 0,240 Kg Marca: ibramed modelo: NEURODYN TENS/FES PORTABLE	02	UNID.	R\$ 1.768,87	R\$ 3.537,75
58	Ultrassom para fisioterapia – aparelho terapêutico micro controlado que atua nas frequências de 1 mhz ou 3mhz. Alimentação: Bivolt automático. Potência: Entrada: 100 - 240 V~ 50/60 hz. Potência de entrada: 100 va fusíveis: 5A 250~ (20AG) Fast action classe Elétrica: CLASSE ii proteção Elétrica: TIPO bf dimensões: 27 x 16,6 x 12,5cm (L x P x A)Diâmetro da ERA: 1,4cm Marca: IBRAMED	02	UNID.	R\$ 3.287,05	R\$ 6.574,10

O fornecimento ocorrerá sob demanda, de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados pela Administração.

O valor estimado global da presente contratação é de R\$ 436.587,88 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme Planilha Comparativa de Preços e demais documentos de pesquisa de mercado anexos ao processo, contendo os preços unitários referenciais por item e as respectivas memórias de cálculo. Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor estimado possui caráter referencial, não implicando obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à demanda e à disponibilidade orçamentária.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), a contratação ocorrerá por itens sem obrigação de aquisição do quantitativo total estimado, e o fornecimento será realizado de forma parcelada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

mediante emissão de ordens de fornecimento e/ou empenhos, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A ata de registro de preços, contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

A falta de equipamentos e acessórios de saúde e insumos assistenciais penaliza diretamente os usuários da rede municipal, podendo comprometer procedimentos, curativos, imunizações, atendimentos ambulatoriais e ações de urgência, com impacto na segurança do paciente e na efetividade do cuidado, além de potencial aumento de encaminhamentos, internações e custos assistenciais.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A não aquisição dos equipamentos de saúde e correlatos compromete metas de planejamento relacionadas à assistência, prevenção, segurança do paciente e continuidade do atendimento, podendo gerar desassistência e interrupção de procedimentos essenciais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, originais, sem avarias, sem uso anterior, não reconicionados, não remanufaturados e não provenientes de mostruário/retorno.

Os itens deverão ser fornecidos exatamente conforme as especificações técnicas do item 1 deste termo, incluindo acessórios, componentes e partes necessárias ao pleno funcionamento.

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada quando aplicável, com identificação do item (marca, modelo, referência/código do fabricante), e com proteção adequada ao transporte.

Requisitos de conformidade técnica, segurança e regularidade:

Quando o item estiver sujeito à regulação sanitária, o fornecedor deverá comprovar a regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

do produto perante a autoridade competente (ex.: registro/cadastro/notificação, conforme o caso), além de apresentar documentação técnica pertinente.

Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas e de segurança pertinentes (ABNT/Inmetro e demais referenciais setoriais), incluindo requisitos de certificação/ensaios quando exigidos para o tipo de bem.

Os itens deverão permitir rastreabilidade, com identificação mínima: marca, modelo, nº de série (quando existente), lote (quando aplicável), e nota fiscal correspondente.

Requisitos de garantia e assistência técnica (quando aplicável):

Os bens permanentes/equipamentos deverão possuir garantia mínima de 06 meses, contada a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, vícios aparentes e ocultos, e falhas de funcionamento em condições normais de uso.

Durante a garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica e suporte por canal formal (telefone/e-mail/sistema), com prazo de resposta de até 72 horas/dias e prazo para solução/reparo de até 15 dias, salvo hipóteses justificadas e aceitas pela Administração.

A garantia deverá contemplar, quando aplicável, mão de obra, deslocamento e peças/componentes necessários à correção das falhas, sem ônus adicional.

Para itens que demandem manutenção especializada, a contratada deverá indicar rede de assistência técnica autorizada ou estrutura equivalente, apta a atender o Município, permanecendo responsável pela qualidade e pelos prazos.

Requisitos de instalação, configuração, calibração e treinamento (quando aplicável):

Para itens que exijam montagem/instalação/configuração/certificação de funcionamento, a contratada deverá realizar os serviços necessários para disponibilização do equipamento pronto para uso, incluindo testes básicos e ajustes iniciais.

Quando aplicável, deverá ser fornecida orientação e/ou treinamento operacional básico aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, suficiente para operação segura e adequada do bem.

Requisitos logísticos, prazos e locais de entrega

A entrega deverá ocorrer no Município de Pedralva/MG, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias e horários previamente agendados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

O prazo de entrega será de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, admitindo-se entregas parceladas quando se tratar de SRP, conforme necessidade da Administração.

O transporte, seguro, descarga e acomodação (quando aplicável) serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais.

Requisitos de documentação, manuais e comprovação técnica

Os itens deverão ser entregues com manual de uso/operação e termo de garantia, preferencialmente em português (ou com tradução), quando aplicável.

Para fins de comprovação de aderência às especificações, poderá ser exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas e/ou prospectos do fabricante, antes ou no momento do fornecimento, especialmente para itens em que a conferência dependa de características técnicas não verificáveis visualmente.

Recebimento, verificação e aceitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

O recebimento observará as regras deste Termo de Referência, contemplando conferência quantitativa e qualitativa, integridade, conformidade com especificações, acessórios e documentação.

Constatada desconformidade (ex.: item diverso, incompleto, avariado, sem documentação mínima), a contratada deverá promover substituição e correção no prazo de 15 dias, sem ônus, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Sustentabilidade (quando aplicável)

Sempre que aplicável, deverão ser priorizados itens com maior durabilidade, menor necessidade de manutenção, e, quando pertinente, maior eficiência energética.

A contratada deverá adotar práticas de redução de impacto ambiental no fornecimento, como embalagens adequadas e racionalizadas e destinação ambientalmente apropriada de resíduos gerados na instalação/substituição, quando houver.

Subcontratação:

Admite-se, quando necessário, a utilização de terceiros para transporte/logística e/ou assistência técnica autorizada, desde que não haja prejuízo à responsabilidade integral da contratada, que permanecerá como única responsável perante a Administração pela execução do objeto, prazos, qualidade e garantia.

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. O objeto compreende fornecimento de bens comuns e amplamente disponíveis no mercado, com itens padronizados, passíveis de atendimento por fornecedores individualmente, e com execução operacional por demandas, exigindo responsabilização direta e rastreável quanto a prazos de entrega, conformidade e substituições. A formação de consórcios, neste contexto, tende a aumentar a complexidade de gestão contratual e fiscalização, bem como a fragmentação de responsabilidades por falhas de entrega e não conformidades, sem ganho proporcional de competitividade ou de capacidade técnica. Permanecem resguardadas, contudo, as demais formas de participação previstas em lei (subcontratação quando admitida no edital e nos limites legais, e utilização de rede de distribuição/logística do próprio fornecedor).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do empenho/ordem de fornecimento, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 15:00 horas, em remessa única ou conforme a ordem de fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O prazo de garantia contratual dos equipamentos de saúde e correlatos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos de saúde e correlatos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo estipulado no item 4. contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamentos de saúde e correlatos de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade do atendimento ao usuário.

Os materiais entregues deverão estar em conformidade com as especificações e em perfeitas condições de uso. Itens com avarias, não conformidades, divergência de lote/validade (quando aplicável) ou indícios de violação/contaminação deverão ser substituídos pelo contratado, sem ônus, a contar da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Equipamentos e bens duráveis (ex.: aspirador, balança e similares): deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, ou superior caso o fabricante ofereça, contada do recebimento definitivo, incluindo assistência técnica, mão de obra e peças necessárias à correção de defeitos de fabricação, conforme manual do fabricante.

Para equipamentos, o atendimento técnico deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação e a solução (reparo/substituição) em prazo compatível com a criticidade do uso assistencial, podendo ser exigida solução substitutiva provisória quando necessário para evitar descontinuidade do serviço.

O transporte/logística para reparo/substituição de equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado, sem custo adicional para a Administração.

Em caso de recolhimento (recall) determinado por fabricante e/ou órgão regulador, o contratado deverá adotar as providências de substituição e orientações de devolução/rastreabilidade, sem ônus.

Em caso de recolhimento (recall) determinado por fabricante/ANVISA, o contratado deverá providenciar a substituição e orientar os procedimentos de devolução e rastreabilidade.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da ata, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Cabe ao gestor do contrato:

coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final de saldo de atas com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como condutas praticadas no procedimento licitatório e/ou na execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, sem prejuízo da responsabilização civil e/ou penal, quando cabível, e da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os critérios de proporcionalidade e gradação.

Infrações administrativas

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei e no edital/ARP/contratações decorrentes, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- b) não manter a proposta, quando aplicável;
- c) não celebrar o contrato/ARP ou não retirar/aceitar instrumento equivalente (ex.: nota de empenho), quando convocado, sem justificativa;
- d) ensejar o retardamento da execução ou atrasar injustificadamente a entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) fraudar a execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) praticar atos lesivos previstos na legislação pertinente.

Sanções administrativas cabíveis

Sem prejuízo de outras medidas administrativas, poderão ser aplicadas as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso:

- a) Advertência;
- b) Multa (moratória e/ou compensatória);
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo legal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal.

A aplicação observará, no mínimo, os critérios de gradação previstos em lei (natureza e gravidade, danos, vantagem auferida/preendida, circunstâncias atenuantes/agravantes e reincidência).

Para fins de multa, considera-se como base de cálculo:

o valor da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) relacionada ao descumprimento; ou

o valor do item/lote objeto da contratação específica, quando aplicável.

Multa moratória (atraso injustificado)

No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, aplicar-se-á multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da ordem de fornecimento (ou parcela) em atraso, limitada a 2% (dois por cento) do respectivo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Atingido o limite da multa moratória ou configurado atraso que comprometa o interesse público (ex.: atraso superior a 15 (quinze) dias corridos, sem justificativa aceita), a Administração poderá, além da multa, adotar as medidas cabíveis, tais como:

fixação de prazo final para cumprimento;

cancelamento do registro do fornecedor na ARP e/ou rescisão/extinção da contratação decorrente, quando aplicável;

aplicação de multa compensatória, conforme item 7.4.4, e demais sanções.

Multa compensatória (inexecução/descumprimento relevante)

Quando caracterizada inexecução total ou parcial, recusa injustificada, entrega em desconformidade não saneada, ou descumprimento de obrigação essencial (inclusive garantia/assistência técnica quando exigível), aplicar-se-á multa compensatória, observados os limites legais (0,5% a 30%), nos seguintes percentuais-padrão:

- a) 2% (dois por cento) - descumprimento sanável de obrigação acessória, sem prejuízo relevante ao serviço e corrigido no prazo fixado;
- b) 5% (cinco por cento) - entrega em desconformidade ou entrega incompleta (sem acessórios/componentes essenciais), quando a contratada corrige/substitui no prazo estipulado, sem impacto grave;
- c) 10% (dez por cento) - inexecução parcial relevante; recusa/omissão em substituir item reprovado no prazo; ou descumprimento de garantia/assistência técnica que gere indisponibilidade e risco de descontinuidade;
- d) 15% (quinze por cento) - recusa injustificada em atender ordem de fornecimento regularmente emitida no âmbito da ARP, ou em retirar/aceitar instrumento equivalente da contratação decorrente;
- e) 20% (vinte por cento) - inexecução total da ordem de fornecimento/contratação decorrente;
- f) 30% (trinta por cento) - hipóteses de maior gravidade, como fraude, apresentação de documento falso, conduta inidônea, ou outras tipificadas que justifiquem a aplicação no patamar máximo, sem prejuízo das demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Cobrança e compensação. A multa poderá ser:

descontada de pagamentos devidos à contratada;

compensada com créditos existentes; e/ou

cobrada administrativamente e judicialmente, se necessário, sem prejuízo do ressarcimento por perdas e danos.

A aplicação de sanções observará processo administrativo específico, com:

- a) notificação formal do fornecedor, com descrição dos fatos e enquadramento;
- b) concessão de prazo para defesa e manifestação, adotando-se como padrão 15 (quinze) dias úteis, salvo disposição específica do edital/regulamento municipal;
- c) decisão motivada pela autoridade competente;
- d) possibilidade de recurso administrativo, conforme legislação e regras do edital.

Sem prejuízo das sanções descritas, poderá ocorrer, conforme o caso:

- a) cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços, nos termos do edital/ARP e regras do SRP;
- b) rescisão/extinção da contratação decorrente;
- c) reparação integral dos danos causados à Administração;
- d) adoção de medidas administrativas para continuidade do serviço (ex.: convocação de fornecedor remanescente, nova contratação, etc.).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quize) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, testes e inspeções, e será formalizado por atesto do servidor responsável, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O pagamento será realizado somente após: (i) recebimento definitivo/atesto do objeto; (ii) apresentação de nota fiscal (ou documento equivalente) compatível com o fornecimento; e (iii) inexistência de pendências impeditivas.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas vinculadas ao fornecimento de bens, ressalvadas hipóteses excepcionalíssimas legalmente admitidas e devidamente justificadas, se a Administração assim deliberar.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco do Brasil.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

O reajuste de preços, quando cabível, será aplicado mediante solicitação da contratada, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, utilizando-se como índice de correção o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, conforme legislação vigente.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

O fornecimento do objeto será parcial.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 436.587,88 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme apurado na Planilha Comparativa de Preços anexada aos autos, na qual constam os preços unitários referenciais por item, as respectivas memórias de cálculo e as fontes de pesquisa utilizadas.

O valor foi obtido pelo somatório dos custos estimados de cada item, calculados a partir da multiplicação do preço unitário referencial pela quantidade estimada, de acordo com a metodologia registrada na planilha, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação com Sistema de Registro de Preços, o custo estimado possui caráter referencial, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando as contratações decorrentes condicionadas à demanda efetiva e à disponibilidade orçamentária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Pedralva/MG, nas dotações orçamentárias indicadas neste Termo de Referência, observadas as fontes e naturezas de despesa correspondentes.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Fonte: 1.500.000.0000, 1.600.000.0000, 1.621.000.0000, 1.621.000.3210

Ficha: 291, 305, 359, 372, 385.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Pedralva-MG, 18 de maio de 2026.

RAFAELA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRALVA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n.º _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, domiciliado e residente na _____, nº____, no Bairro____, na cidade de _____/____, Cep: _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedralva, com sede na Rua Xavier Lisboa, nº42 – Bairro Centro, na cidade de Pedralva- MG, CEP 37.520-000 inscrita no CNPJ Nº18.025.973/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal Sr. Joel Silva, portador do CPF Nº 483.441.096-04, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos materiais de consumo enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, modo de disputa: ABERTO, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2026, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.513 de 30 de março de 2023 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em ____ de ____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. XX/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o TERMO DE REFERENCIA demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedralva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 20 (vinte) dias.

5.2. A entrega ocorrerá no endereço informado na ordem de fornecimento.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. Os prazos de validade dos itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 6 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato com a empresa vencedora.

6.2 - Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura não se obriga a adquirir, por seu intermédio, os materiais nela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

registrados, podendo utilizar para tanto, outros meios de acordo com as legislações vigentes, sem que assista à detentora da Ata, nenhum direito à indenização, a qualquer título.

6.3 – A Detentora da ata fica obrigada a atender as solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que compatíveis com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as condições especificadas deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo Contrato, o não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste termo, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Comunicar ao contratante, com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) horas caso não seja realizada a entrega e motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Ser a única responsável por todas as obrigações trabalhista, previdenciárias, fiscais e comerciais e as demais previstas em legislação, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado.

7.4 Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

7.5 fornecer os produtos no local de entrega previsto e no prazo estimado no termo de referência;

7.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, (art. 137,II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

7.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato.

7.8 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.9 A Contratada deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade do FGTS; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, o (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), “Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas”. E comprovar a reserva que se refere-se a cláusula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

7.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.12 A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”;

7.13 Enviar ao contratante por escrito para que seja realizada uma análise e aprovação, quaisquer mudanças que não constem nas especificações deste termo de referência.

7.14 Encaminhar a Prefeitura Municipal de Pedralva, juntamente com a nota fiscal/fatura referentes à prestação de serviços efetuado em conformidade com a ordem de fornecimento para o e-mail: xxxxxxxxxxxx, e confirmar por telefone seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na ata de registro de preço, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

8.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, por escrito, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

8.3. Acompanhar e fiscalização da execução da ata de registro de preço, de forma que sejam mantidas as condições do presente na ata de registro de preço

8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, “No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento”.

8.5. Aplicar as Contratada as sanções previstas na lei e nesta ata de registro de preço;

8.6. Em caso de inadimplemento aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;

8.7. Verificar se os produtos estão de acordo com as especificações do Termo de Referência através do responsável pela gestão do contrato.

8.8. Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;

8.9. Acompanhar a realização dos serviços ou entrega dos materiais, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

8.10. Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços a serem prestados;

8.11. Conferir toda a prestação de serviço e entrega de materiais no momento da ENTREGA.

8.12. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Publicar o contrato bem como todos os documentos que fizerem parte do processo. Fazer a publicação nos termos da Lei; “Art. 54 § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação”.

8.14. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

8.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedralva, por intermédio o Sr(a). xxxxx, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedralva e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Pedralva inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedralva.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedralva e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedralva, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedralva.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Município de Pedralva poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedralva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedralva.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pedralva quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Pedralva, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Pedralva do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. O reajuste de preços somente será concedido se a empresa comprovar o aumento de preço do produto conforme marca e descrição do contrato, que poderá ser realizada através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos; por índices a combinar.

11.2. O licitante deverá enviar a solicitação de reajuste/ recomposição de preços para o e-mail do Departamento responsável pela contratação, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica.

11.3. O reajuste dos preços inicialmente contratados é fixo e irredutível no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta.

11.4. Após um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme a Lei Municipal nº 1.882/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, salvo aqueles que estejam regulamentados pelo art. 124 da lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. 13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº14.133/21 de 1 abril de 2021, Decreto Municipal Nº 2.513/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

de 30 de março de 2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedralva para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Joel Silva
Prefeito Municipal

Representante Legal
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: